



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DATA DA ELABORAÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA</b>
13/05/2026	Polícia Militar de Minas Gerais	1254830

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: Juliano Brandão de Almeida E-mail: <a href="mailto:compras.cpm.pmmg@gmail.com">compras.cpm.pmmg@gmail.com</a>	CORREGEDORIA / PMMG

**SUMÁRIO**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÃO ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza destinados às atividades de conservação, higienização e manutenção das instalações da Sede da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, sob regime de entrega integral, conforme especificações constantes do quadro a seguir e demais condições previstas neste documento.

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade
1	01	641880	CERA - CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO, FINALIDADE: TRATAMENTO DE PISOS; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: PISOS FRIOS, CERÂMICOS, VINÍLICOS E PAVIFLEX; DILUIÇÃO RECOMENDADA: PRONTO PARA USO.	EMBALAGEM 5 LITROS	06
	02	367451	CLORO - APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: LIMPEZA GERAL; TEOR ATIVO 4%;	GALÃO 5 LITROS	08
	03	162744	DETERGENTE PARA PISOS TRATADOS; CONCENTRADO; ASPECTO: LIQUIDO; FINALIDADE: PARA ELIMINAR SUJIDADES E GORDURAS DOS PISOS; INDICADO TAMBÉM PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS LAVADORAS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NAO IÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTE; SOLUBILIDADE: 1:50	FRASCO 5 LITROS	10
	04	994200	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTAÇÃO: PEDRA, COM SUPORTE; ESSÊNCIA EUCALIPTO;	UNIDADE	100
	05	1700499	DESINFETANTE PARA USO GERAL – TIPO: PRONTO PARA USO; AÇÃO PRINCIPAL BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇÃO: NÃO APLICÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 L; FRAGRÂNCIA: FLORAL	FRASCO 5 LITROS	10
	06	1419560	DETERGENTE NEUTRO; LAVA LOUÇAS; LÍQUIDO; FINALIDADE: USO GERAL; BIODEGRADÁVEL; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM GLICERINA OU UMECTANTE;	FRASCO 500 MILILITRO	48
	07	1810480	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - MULTIUSO DUPLA FACE (VERDE E AMARELO) - MATERIA-PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO E ABRASIVO EM UMA FACE; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES MÍNIMAS: 110MM X 75MM X 20MM	UNIDADE	50
	08	1686259	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 30 M X 10 CM.	ROLO	400

09	1690558	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSÕES (L X C): 21 CM X 23 CM; ACABAMENTO: GOFRADO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS;	EMBALAGEM 1.000 FOLHAS	200
10	40371	LUSTRA MOVEIS - APLICACAO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL; COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA E SILICONE, FRAGRÂNCIA LAVANDA; CONSISTÊNCIA: ESPESSANTE;	FRASCO 200 MILILITRO	08
11	1692160	SABONETE LÍQUIDO - INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; FRAGRÂNCIA SUAVE HIPOALERGÊNICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 L;	EMBALAGEM 5 LITROS	06
12	1695037	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; DIMENSÕES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM 100 UN.	10
13	1695118	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100	100 UN	03
14	1695150	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100	100 UN	02
15	1854720	LIMPA VIDRO - APRESENTACAO: LIQUIDO; TIPO: TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL E COADJUVANTES;	FRASCO 500 MILILITRO	05
16	1852868	VASCULHO - (VASSOURA LIMPA TETO) - TIPO DAS CERDAS: NAILON; COMPRIMENTO CABO: 2,20M A 2,70M; MATERIAL CABO: MADEIRA ENCAPADA COM PLASTICO;	UNIDADE	02
17	102857	DESENTUPIDOR - UTILIZACAO: VASO SANITARIO; MATERIA-PRIMA: BORRACHA; CABO: MADEIRA;	UNIDADE	02
18	1669478	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: SOLUCAO AQUOSA; GRAU INPM: 92,8; GRAU GL: 96;	FRASCO 1 LITRO	48

1.2. O fornecedor deverá fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes no código CATMAS do Portal de Compras e aquelas descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as aqui estabelecidas. O código utilizado no sistema possui finalidade meramente classificatória e de apoio à conferência administrativa, não substituindo nem restringindo a descrição detalhada do objeto definida neste documento, conforme boas práticas consolidadas pelo Tribunal de Contas da União.

1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586/2023.

1.6. A aquisição observará o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme legislação aplicável.

1.7. O fornecedor interessado em participar do procedimento eletrônico deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta comercial com a descrição de cada item do objeto desta contratação, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme o art. 9º, inciso I, da Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

1.8. Durante a fase de apresentação de propostas, as dúvidas poderão ser sanadas por e-mail ([compras.cpm.pmmg@gmail.com](mailto:compras.cpm.pmmg@gmail.com)).

1.9. Durante o procedimento eletrônico “Cotep”, as dúvidas serão sanadas exclusivamente pelo Chat do Portal de Compras.

1.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme art. 10, da Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

1.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme o art. 19, parágrafo único da Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

1.12. Após concluída a Sessão de Lances da Cotep, o fornecedor vencedor deverá encaminhar ou anexar ao Portal de Compras sua proposta comercial ajustada ao valor do lance, dentro do tempo limite estabelecido no Portal de Compras (e informado no Chat), sob pena de desclassificação.

1.13. Descrição da Solução:

1.13.1. Aquisição dos materiais de limpeza, relacionados no quadro do item 1.1, necessários à conservação, higienização e limpeza do prédio sede da Corregedoria da Polícia Militar.

1.14. Não será necessário firmar instrumento de contrato. Conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato será substituído pela nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, considerando os termos do presente documento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação visa suprir a necessidade contínua de materiais de limpeza essenciais à manutenção das condições adequadas de trabalho nas dependências da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais.

2.2. Os materiais são indispensáveis à conservação, higiene e salubridade do ambiente institucional, sendo imprescindíveis para o adequado funcionamento das atividades administrativas e atendimento ao público.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Da participação de Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, tendo em vista que o objeto apresenta características técnicas e operacionais plenamente exequíveis por empresas individualmente constituídas, não havendo complexidade ou especialização que justifique a formação de consórcios.

### **3.2. Da participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **3.3. Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **3.4. Da Sustentabilidade:**

3.4.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando a aquisição de materiais que apresentem maior durabilidade, eficiência no uso de recursos e menor impacto ambiental, sempre que compatível com o objeto e sem restrição à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União.

3.4.2. Os materiais adquiridos deverão observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como normas ambientais pertinentes, priorizando produtos recicláveis, reutilizáveis, de menor impacto ambiental e com adequada destinação final.

### **3.5. Da indicação de marcas ou modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a aquisição .

### **3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente aquisição.

### **3.7. Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente aquisição.

### **3.8. Da garantia da contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto, tendo em vista o baixo valor estimado da aquisição, a baixa complexidade do objeto, o fornecimento com entrega imediata e o reduzido risco de inadimplemento contratual. A medida observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa, evitando a imposição de exigências excessivas que possam restringir a competitividade ou onerar desnecessariamente os licitantes, sem prejuízo da adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Do Prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em entrega única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o contratado poderá solicitar prorrogação de prazo de entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **4.2 Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1 Os materiais de limpeza deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.2.1.1 Sede da Corregedoria, Avenida Jequitinhonha, 700, Bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG, nos dias úteis e respectivos horários: segundas, quintas e sextas-feiras de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas; às terças-feiras de 13 às 16 horas e às quartas-feiras de 9 às 12 horas.

4.2.2 A entrega de material poderá ser agendada por meio do e-mail: [compras.cpm.pmmg@gmail.com](mailto:compras.cpm.pmmg@gmail.com).

4.2.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.4 O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. O atesto ocorrerá após verificação da conformidade e qualidade dos itens entregues, sendo rejeitados materiais em desacordo com as exigências estabelecidas, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **5.1. Do Recebimento**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo contratante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

## **5.2 Da Liquidação**

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do contratante.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1 O vencimento;

5.2.2.2 A data da emissão;

5.2.2.3 Descrição dos materiais entregues e respectivos valores;

5.2.2.4 O valor total a pagar; e

5.2.2.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.2.4 A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **5.3 Do Pagamento**

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir,

com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 No caso de atraso pelo contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou documento equivalente, considerando a baixa complexidade do objeto.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por Valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, conforme justificativa apresentada no Aviso de Dispensa de Licitação e neste Termo de Referência.

### **7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.1.2. Após concluída a Sessão de Lances da Cotep, o fornecedor vencedor deverá encaminhar ou anexar ao Portal de Compras sua proposta comercial ajustada ao valor do lance, dentro do tempo limite estabelecido no Portal de Compras (e informado no Chat), sob pena de desclassificação.

### **7.3. Da Amostra**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme art. 10, da Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

7.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme a Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-](https://www.gov.br/empresas-e)

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física (CAEPF) , que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF..

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### **8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

#### **8.1.5. Declarações legalmente exigidas:**

8.1.5.1. Declaração de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos arts. 14 e 156 da Lei 14.133/2021.

### **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **9.1. Do contratante**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o presente documento, e do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do contratado.

9.1.6. Comunicar o contratado a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. Aplicar ao contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16. Notificar os emitentes das garantias, se for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## **9.2. Do contratado**

9.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo presente documento, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.8.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da aquisição;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da aquisição que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da aquisição;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

10.1.8. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da aquisição;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou dos termos deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do lote inadimplido.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fontes oficiais e parâmetros compatíveis com o objeto da contratação, considerando preços praticados no mercado e em contratações públicas similares. Para formação do valor estimado, foram utilizadas pesquisas junto a fornecedores, bancos de preços públicos e/ou sítios eletrônicos especializados, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento. A metodologia adotada considerou a análise crítica dos valores coletados, com exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, utilizando-se, como critério de definição do preço estimado, a média, mediana ou outro método adequado ao caso concreto, conforme memória de cálculo constante do processo administrativo da contratação.

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Resolução nº 5.429 de 10 de abril de 2025.

12.1.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

**1251 06 181 137 4365 0001 3 3 90 30 17 0 10 1**

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

APROVAÇÃO:

**Juliano Brandão de Almeida, Ten Cel PM**  
Chefe da Seção de Apoio Administrativo – CPM4

ELABORAÇÃO:

**Marina Paraíso Moreira L. Rocha, Cb PM**  
Auxiliar da Seção de Compras / CPM



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Brandão de Almeida, Tenente Coronel PM**, em 09/06/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Paraíso Moreira de Lima Rocha**, Cabo, em 09/06/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139941569** e o código CRC **4088D984**.

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0011685/2026-75

SEI nº 139941569